



PREVI MIRACEMA

Regime Próprio de Previdência Social Município de Miracema

Praça Getúlio Vargas, 1 – Centro – - Miracema – RJ - CEP 28460-000

Telefone: (22) 3852-2141 – CNPJ 28.746.249/0001-60

email: previmiracema@miracema.rj.gov.br

PREVI MIRACEMA	
Folha:	63
Rúbrica:	<i>André Luis Franco Moreira</i>

326

Publicado no Boletim Oficial

Em 03 / 03 / 20

Ass. *[Assinatura]*

Portaria n° 001/2020, de 06 de Janeiro de 2020.

O Presidente do PREVI Miracema, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo Artigo 32, da Lei 1.813/19.

CONSIDERANDO:

Que a servidora interessada, cumpre os requisitos estabelecidos para o benefício postulado, na forma do artigo 6° da Emenda Constitucional n° 41/2003 e c/c § 5° do artigo 40 da Constituição Federal de 1988.

RESOLVE:

Art. 1° - APOSENTAR, voluntária por Idade e tempo de contribuição, a senhora **ANDRÉA SILVA POEYS BARBOSA, servidora da Prefeitura Municipal de Miracema, lotada na Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Lazer, no cargo de **Professora de Ensino Fundamental 1° Segmento**, sob a matrícula 465-0, referência salarial **Classe C, nível 8** da Lei Municipal n° 1.808/2018, com proventos integrais fixados em R\$ 3.121,36 (Três mil, cento e vinte e um reais e trinta e seis centavos), com paridade e última remuneração, conforme processo administrativo n° 2019.10429-5.**

FIXAÇÃO DE PROVENTOS

- Vencimento base – dezembro/19 – atribuído ao cargo de Professor, Classe C, nível 8, da Lei Municipal n° 1.808/2018 e Lei Municipal n° 1.819/19.....R\$ 2.152,67
- Adicional de tempo de serviço (Vantagem pessoal II – Triênio) – correspondente a 15% (quinze por cento) sobre o vencimento base, conforme Art. 35 da Lei Municipal n° 500/93.....R\$ 322,90.
- Adicional de quinquênio – correspondente a 25% (vinte e cinco por cento), conforme Art. 81 da Lei Complementar n° 796/99 e Art. 75, II c/c anexo V, I da Lei Municipal n° 266/84.....R\$ 538,16.
- Adicional de 5% (cinco por cento) sobre o vencimento base conforme Art. 82 da Lei Complementar n° 796/99R\$ 107,63.

Fixação do Provento Mensal.....R\$ 3.121,36 (Três mil, cento e vinte e um reais e trinta e seis centavos)

Art. 2° - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos retroativos a 01/01/2020.

Registre-se, publique-se, cumpra-se.

[Assinatura]
ANDRÉ LUIS FRANCO MOREIRA
Presidente PREVI Miracema
Portaria 153/19